

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO¹

Luciana Roseno de França
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
luroseno.lf@gmail.com

Delyana Santana de Britto Marinho
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
delyanabritto@gmail.com

Edcleide da Silva Pereira Novais
Secretaria Municipal de Educação de Iguai-BA
cleideneuro@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um documento legal, aprovado pela lei nº 13.005/2014 para vigência decenal (2014-2024); possui diretriz formativa na Constituição Federal de 1988, e pode ser adaptado de acordo com as necessidades precípuas da educação no decorrer do tempo (MARINHO, 2021).

Identifica-se nas diretrizes constitucionais que o PNE se inclina ao atendimento escolar universalizado, à erradicação do analfabetismo, à formação do indivíduo para o trabalho e formação de sua cidadania – propiciando o desenvolvimento nacional – e ainda prezar pela qualidade do ensino ofertado. Novais e Mendonça (2020) salientam que o plano contribui para melhorar e qualificar a educação escolar, além de ser “um documento de referência para as políticas da educação, nos âmbitos nacional, estadual e municipal”, como afirma Pimentel (2019, p. 27).

As disposições normativas do artigo 2º do PNE (2014-2024) traçam as diretrizes para a oferta e a qualidade da educação, com estratégias voltadas para a sua efetivação e aprimoramento da gestão democrática por meio dos indicadores de qualidade, expressos nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e no monitoramento realizado periodicamente.

Metodologicamente utilizou-se a pesquisa exploratória, por intermédio da revisão bibliográfica e documental, com o objetivo analisar como a gestão democrática usa a avaliação na garantia da qualidade da educação.

¹ Este trabalho faz parte das atividades do Grupo de Pesquisa EDUCATIO – Políticas Públicas e Gestão da Educação, da Universidade do Estado da Bahia.

DESENVOLVIMENTO

As informações advindas do monitoramento do PNE, bem como dos indicadores de qualidade oriundos das avaliações externas e internas são condições primordiais para a consagração de uma educação de qualidade, bem como aprimorar a gestão democrática, como salienta a meta 7 do plano.

Em relação aos dados coletados no monitoramento do PNE, Pereira e Severo (2019, p. 151) afirmam que “devem ocorrer de forma simples e na medida certa, pois subsidiará a gestão nas tomadas de decisões necessárias para a continuidade do processo.” De posse dessas informações, a gestão democrática pode traçar novas ações para o alcance dos resultados esperados.

A seu turno, diante da necessidade de promover um universo escolar e educacional com condições mais horizontais que favoreçam o diálogo, a participação e a socialização do poder institucional, bem como a constituição de um ambiente adequado ao ensino e à aprendizagem – características atinentes à gestão democrática – é fundamental que se conheça a realidade escolar nas suas peculiaridades, conflitos e desafios.

Nesse contexto, emerge a avaliação externa e institucional, a fim de regular e adequar ações em prol de uma administração educacional eficiente e voltada para o controle de resultados, mas, sobretudo, possibilitar aos sujeitos da escola condições para se reconhecerem na sua própria alteridade e definirem em conjunto os rumos da instituição.

Nessa perspectiva, a estratégia 7.4 do PNE, ao tratar da qualidade da educação básica, apresenta um olhar sobre a avaliação que vai além de mero instrumento de regulação, na medida em que induz o uso desta para orientar as dimensões a serem fortalecidas e o aprimoramento da gestão democrática no âmbito da escola. Corresponde a uma investigação detalhada da realidade escolar que favorece a realização de intervenções assertivas e ações planejadas e exitosas na persecução da qualidade da educação.

Trata-se, portanto, da avaliação institucional, processo que envolve os atores locais na definição de níveis adequados de aprimoramento e subsidia as decisões da gestão que “devem ser compartilhadas entre os diferentes segmentos da comunidade escolar, administrando ideias, conflitos e opiniões divergentes acerca das questões do cotidiano vivenciado na escola.” (FRANÇA, 2020, s/pág.).

RESULTADOS E CONCLUSÕES

O art. 11 do PNE orienta que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e orientação das políticas públicas que atendem esse nível de ensino. A partir da implementação do PNE, no máximo a cada dois anos serão criados indicadores de avaliação institucional, relativos a características nos processos da gestão.

A gestão democrática é um princípio para o desenvolvimento do ensino público, estabelecido tanto na Constituição Federal de 1988 como na LDB (lei nº 9.394/1996). Esse princípio é evidenciado no PNE (2014-2024) como uma diretriz para garantir a qualidade da educação. Nesse aspecto, caracteriza-se que as decisões adotadas na escola devem ser tomadas no coletivo a partir da escuta da comunidade escolar.

Entretanto, Paro (1988) salienta que é necessário oferecer condições para que os interessados participem democraticamente das decisões da escola e da administração. Não basta apenas dizer que a gestão é democrática, a comunidade escolar deve ser inserida no processo de elaboração da proposta pedagógica e nas decisões tomadas pela administração escolar, opinando e sugerindo, se necessário.

A meta 7 do PNE trata da qualidade da educação, tendo como parâmetro as notas do IDEB, que servirão de base para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. Outro aspecto a se considerar refere-se à estratégia 7.4, a qual relaciona os instrumentos de avaliação utilizados na educação básica com a gestão democrática, pois a partir dos resultados das avaliações externas e internas é possível tomar decisões que atendam as necessidades do processo educacional.

De posse dos indicadores estatísticos, oriundos do SAEB e dos resultados das avaliações institucionais, a gestão escolar deverá reunir-se com os representantes da comunidade escolar para analisá-los e propor, em parceria com os interessados, ações para aprimorar o rendimento escolar, além de investigar quais fatores têm dificultado a ascensão do IDEB e como mitigar seus efeitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 20 jul. 2021.

FRANÇA, Luciana Roseno de. O papel do programa dinheiro direto na escola no contexto da unidade de ensino. **Revista Educação Básica em Foco**, v. 1, n. 3, out/dez 2020.

MARINHO, Delyana Santana de Britto. **O direito à educação e a garantia do acesso, à permanência e à aprendizagem no ensino fundamental**. Salvador, 2021. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2021.

NOVAIS, Edcleide da Silva Pereira. MENDONÇA, Daelcio Ferreira Campos. Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Iguai/BA: do golpe de 2016 ao contexto do Covid-19. **Revista de Políticas Públicas e Gestão Educacional – Poliges**, v. 1, n. 1, p. 87-109, set./dez. 2020.

PARO, V. H. A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública. *In*: SILVA, L. H. D. **A escola cidadã no contexto da globalização**. Petrópolis: Vozes, 1998.

PEREIRA, Jhonata Moreira; SEVERO, Denise. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação: breve histórico no PNE 2001-2011 e premissas do Ministério da Educação para o PNE 2014-2024. **Revista Baquara**, Cuiabá, v. 1, n. 1, p. 146-168, maio 2019.

PIMENTEL, Gabriela Sousa Rego. O Brasil e os desafios da educação e dos educadores na Agenda 2030 da ONU. **Revista Nova Paideia: Revista Interdisciplinar em Educação e Pesquisa**, v. 1, n. 3, p. 22-33, 3 dez. 2019.